



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Miranda

Rua: Profº. Luiz Alexandre de Oliveira, 67-Vivenda do Bosque-CEP: 79.021-430
Campo Grande/MS- Telefone:(067)3321-5166–Email: cbhriomiranda@gmail.com

MOÇÃO Nº 04 DE 02 DE AGOSTO DE 2011

Recomenda à Assembléia Legislativa de MS e ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL apoio financeiro para a estruturação mínima do CBH do Rio Miranda.

O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Miranda, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei 2.406/2002 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando o Art. 234 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul que fala “*A administração pública manterá plano estadual de recursos hídricos e instituirá, por lei, sistema de gestão desses recursos, congregando organismos estaduais e municipais e a sociedade civil e assegurando recursos financeiros e mecanismos institucionais necessários para garantir: I - a utilização racional das águas superficiais e subterrâneas; II - o aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos e o rateio dos custos das respectivas obras, na forma da lei; III - a proteção das águas contra ações que possam comprometer o seu uso atual ou futuro; IV - a defesa contra eventos críticos que ofereçam riscos à saúde e à segurança pública ou prejuízos econômicos ou sociais.*”

Considerando que a Lei Estadual de Recursos Hídricos, N.º 2.406 de 2002, criou o Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos com base em pressupostos modernos, que incluem a descentralização e a participação das comunidades, num processo de compartilhamento de responsabilidades para a melhoria e manutenção da qualidade e quantidade das águas da bacia hidrográfica Estadua0is;

Considerando que nesse processo de compartilhamento de gestão no âmbito do Comitê de Bacia do rio Miranda, desde a sua instituição, a sociedade civil e usuária de água, bem como os municípios, vêm dando sua contribuição, por meio de participação voluntária, para a formação da base de sustentação desse novo modelo de gestão;

Considerando que os esforços para implementação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos para a construção desse modelo de gestão estão francamente prejudicados pela falta do necessário aporte financeiro para o exercício pleno de suas funções;

Considerando que todos os anos, o setor energético repassa ao tesouro estadual valores da compensação financeira em decorrência da exploração hidroenergética, em conformidade com o que estabelece o art. 20, § 1º da Constituição Federal e legislação específica, e que parte deste montante deveria ser aplicada na Gestão de Recursos Hídricos Estadual;

Resolve:

Aprovar moção dirigida à Assembléia Legislativa e ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul recomendando a elaboração de instrumentos visando dar apoio financeiro para a estruturação mínima do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Miranda, especialmente no tange ao repasse dos recursos financeiros provenientes do setor hidrelétrico.

Campo Grande, 02 de Agosto de 2011

Roberto Folley Coelho
Presidente do CBH Miranda